



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0988/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI doravante denominada *CONTRATANTE*, e **MARCOS VINÍCIOS CARVALHO MACHADO 08177235362**, inscrita no CNPJ nº 36.233.074/0001-15, estabelecida na Rua Benedito da Silva Carvalho, s/nº – Centro, São José do Divino-PI, neste ato represada por seu Titular o Sr. Marcos Vinícios Carvalho Machado, portador do RG Nº 4.367.447 SSP/PI e CPF Nº 081.772.353-62, doravante designado *CONTRATADO*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 18.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, RECARGA DE GÁS E TROCA DA TUBULAÇÃO (02 METROS).	UND	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 22.000 - 24.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, RECARGA DE GÁS E TROCA DA TUBULAÇÃO (02 METROS).	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 30.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORA, RECARGA DE GÁS E TROCA DA TUBULAÇÃO (02 METROS).	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 7.000 – 12.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UND	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (POTÊNCIA: 22.000 - 24.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA.	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (POTÊNCIA: 7.000 - 12.000 BTU'S) INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, RECARGA DE GÁS E TROCA DA TUBULAÇÃO (02 METROS).	UND	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (POTÊNCIA: 7.000 - 12.000 BTU'S) INCLUINDO	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA				
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 7.000 - 30.000 BTU'S)	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO (POTÊNCIA: 7.000 - 30.000 BTU'S)	UND	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (POTÊNCIA: 7.000 - 30.000 BTU'S)	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (POTÊNCIA: 7.000 - 30.000 BTU'S)	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO INVERTER (POTÊNCIA: 7.000 - 30.000 BTU'S)	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 18.000 BTU'S)	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 7.000 - 12.000 BTU'S).	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR TIPO SPLIT (POTÊNCIA: 7.000 - 12.000 BTU'S) COM O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADA PARA O SPLIT: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTOR; ATERRAMENTO; SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DA CANALETA PARA A FIAÇÃO ELÉTRICA.	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 53.400,0 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FPM/ ICMS/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	20.605.0013.2085.0000 - APOIO E MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
27.812.007.2111.0000 - MANUTENÇÃO E DA SECRETARIA		
12.361.0012.2021.0000 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0012.2026.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO DE REDE INFANTIL		
500 – FUS	04.122.0003.2003.0000 - FUNC. E MAN. DO GABINETE DO PREFEITO	
600 – CUSTEIO/ EMENDA	08.243.0018.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
500 – FMS	10.301.0010.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
	10.301.0010.2116.0000 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
	08.244.0017.2063.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 17/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após a ordem de serviço o contratado deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF N° 395.250.233-20, sob Portaria N° 16, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

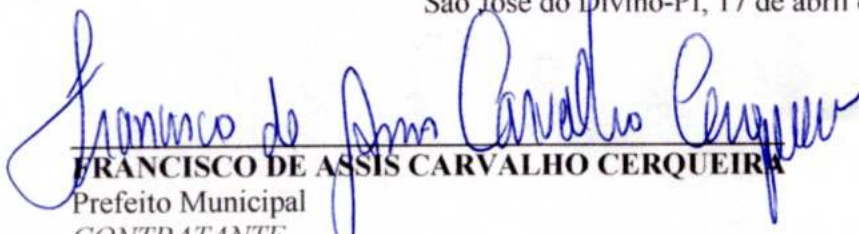
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

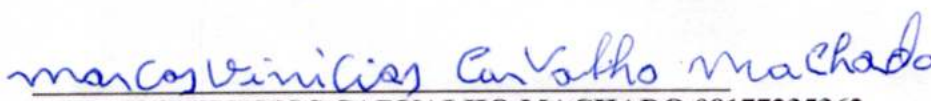
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 17 de abril de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCOS VINÍCIOS CARVALHO MACHADO 08177235362
CNPJ Nº 36.233.074/0001-15
Marcos Vinícios Carvalho Machado
RG Nº 4.367.447 SSP/PI | CPF Nº 081.772.353-62
CONTRATADO